



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1205/2023
(à MPV 1205/2023)

Acrescente-se inciso IV ao § 4º do art. 13 da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 13.

§ 4º

IV – compromisso de destinar parte dos recursos de pesquisa e desenvolvimento para projetos que visem melhorias na mobilidade e acessibilidade de pessoas idosas, incluindo a adaptação de veículos e tecnologias assistivas.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda propõe que as empresas habilitadas ao regime de incentivos à pesquisa e desenvolvimento tenham o compromisso de destinar recursos para projetos que melhorem a mobilidade e acessibilidade de pessoas idosas, incluindo adaptações de veículos e desenvolvimento de tecnologias assistivas. Isso reforça a importância da inclusão dessa faixa etária no contexto do Programa MOVER.

Sala da comissão, 22 de janeiro de 2024.

